



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 746/2001

Autoriza o Executivo Municipal a construir Abatedouro Municipal, em convênio com o Governo Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a construir o Abatedouro Municipal de Bom Jesus da Penha, dentro das normas do IMA e da FEAM.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 76.245,07, para o cumprimento da primeira etapa da construção citada no Art. 1º, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social
06.01 – Serviço de Saúde Geral
13 – Saúde e Saneamento
75 – Saúde
430 – Vigilância Sanitária
1.018 – Construção do Abatedouro Municipal
4.1.1.0 – Obras e instalações ----- R\$ 76.245,07

Art. 3º - Como Recurso Orçamentário para a abertura do Crédito Especial, referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento
04.14.076-2.040 – Manutenção de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.1.2.0 – Material de consumo ----- R\$ 3.000,00
04.18.112-1.003 – Ampliação e melhoramento do Parque de Exposições Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1.0 – Obras e instalações -----	R\$ 4.000,00
04.18.112-2.002 – Manutenção das Atividades do Serviço	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos -----	R\$ 4.000,00
Unidade 04 – Serviço Municipal de Educação e Cultura	
04.02 – Ensino Fundamental – recursos próprios	
08.42.188.1.002 – Aquisição de equipamento para serviço	
4.1.2.0 – Equipamento e material permanente -----	R\$ 4.000,00
08.42.188.2.051 – Manutenção do Convênio de adjunção de professores	
3.2.2.2 – Transferências ao Estado e DF -----	R\$ 13.000,00
04.03 – Ensino Fundamental – recursos FUNDEF	
08.42.188.2.020 – Manutenção de atividades e serviços	
3.1.2.0 - Material de consumo -----	R\$ 1.745,07
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos -----	R\$ 2.000,00
04.04 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo geral	
08.48.246.1.014 – Termino da construção do Cristo Redentor	
4.1.1.0 – Obras e instalações -----	R\$ 4.000,00
Unidade 05 – Serviços Urbanos	
10.60.328.1.009 – Construção da Praça do Bairro Nossa Senhora da Penha	
4.1.1.0 – Obras e instalações -----	R\$ 7.000,00
10.60.575.1.010 – Construção de calçamento e pavimentação em ruas e avenidas	
4.1.1.0 – Obras e instalações -----	R\$ 20.000,00
Unidade 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social	
06.01 – Serviços de Saúde Geral	
13.75.428.1.002 – Aquisição de Equipamento para serviços	
4.1.2.0 – Equipamento e material permanente -----	R\$ 4.000,00
06.04 – Serviço de Assistência Social / Fundo Municipal Criança e Adolescente	
15.81.483.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal Criança e Adolescente	
3.1.3.2 – Serviços e Encargos -----	R\$ 3.000,00
06.05 – Serviço de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.1.1 – Pessoal Civil -----	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos -----	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06.06 – Serviços de Assistência Social Geral
15.81.486.2.045 – Atendimento à População carente com a doação de
Cesta Básica
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos ----- R\$ 2.500,00
TOTAL ----- R\$ 76.245,00

Art. 4º - Fica incluída nas metas do Exercício corrente, a obra referida no Art. 2º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de setembro de 2001


Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro